



**Município de
Sete Barras**

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano II | Edição nº 132

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1247/2023**

De 25 de janeiro de 2023.

*REGULAMENTA O
REMANEJAMENTO DE LOCAL DE
TRABALHO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
PARA A ÁREA GEOGRÁFICA DE
ATUAÇÃO EM QUE VIER A
ADQUIRIR CASA PRÓPRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.567/2.010,

CONSIDERANDO as regras para a rescisão contratual do Agente Comunitário de Saúde são os previstos na Lei Federal nº **11.350**, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº **11.350**, de 5 de outubro de 2006, que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que irá atuar, como requisito para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 10, da Lei Federal nº **11.350**, de 5 de outubro de 2006, afirma que, no caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;

CONSIDERANDO que o § 5º, do artigo 6º, da Lei Federal nº **13.595**, de 5 de janeiro de 2018, prevê que, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no caput do referido artigo e mantida a sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão ter seu local de trabalho alterado, mediante manifestação, conforme previsto no § 5º, do artigo 6º, da Lei nº **11.350**, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº **13.595**, de 5 de janeiro de 2018, e observadas as condições estabelecidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Para fins desta regulamentação,

considera-se Agente Comunitário de Saúde (ACS) aquele que foi aprovado em concurso público ou processo seletivo para tal, sendo exigido no ato de sua inscrição e de sua apresentação a residência fixada à área de abrangência correspondente à Unidade de Saúde de interesse.

Art. 2º - Serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios para fins de alteração de local de trabalho em decorrência da mudança de residência para endereço fora da área de atuação do ACS:

- I - documento de compra e venda de imóvel em nome do ACS e/ou cônjuge;
- II - título definitivo do imóvel adquirido em nome do ACS e/ou cônjuge;
- III - documentação de financiamento do imóvel em nome do ACS e/ou cônjuge.

Art. 3º - Para efetivação da solicitação de alteração de local de trabalho decorrente da mudança de residência para endereço fora da área de atuação, o ACS deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Formulário de Alteração de Endereço - Agente Comunitário de Saúde (Anexo Único), com a manifestação explícita solicitando a mudança de local de trabalho;
- II - cópia do documento comprobatório de aquisição da casa própria conforme disposto no artigo 2º;
- III - certidão de casamento e/ou união estável, caso o imóvel esteja registrado em nome do cônjuge e/ou companheiro;
- IV - cópia do documento de identificação do cônjuge e/ou companheiro do requisitante, caso o imóvel esteja registrado no nome do cônjuge e/ou companheiro.

Parágrafo único. Não restando comprovada a propriedade do imóvel, ou caso a alteração de endereço seja declarada e deliberadamente para casa não pertencente ao ACS e/ou cônjuge e localizada fora de sua área de atuação, o remanejamento será indeferido e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo empregador, conforme parágrafo único, do artigo 10, da Lei nº **11.350**, de 2006.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a solicitação com a documentação à chefia Imediata e Mediata da Secretaria da Saúde, que analisará a viabilidade do pedido, manifestando-se sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 1º O deferimento da solicitação de alteração de local de trabalho ficará condicionado à existência de vaga imediata na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território em que se localiza a casa própria adquirida, ficando a critério da Administração a determinação do quantitativo de vagas existentes.

§ 2º Em caso de indeferimento, será mantida a vinculação do ACS à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando, devendo o servidor utilizar-se de Vale-Transporte ou de meios próprios para deslocamento casa-trabalho-casa e não sendo nenhum desses trajetos computados na



jornada de trabalho, conforme legislação pertinente em vigor.

§ 3º Deferida a solicitação de remanejamento, o ACS assinará Ofício de Alteração de Local Físico, o qual será anexado à sua vida funcional.

§ 4º Todos os Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar a residência de acordo com a área e microárea para o qual foi contratado, em qualquer tempo que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 25 de janeiro de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(§ 5º, art. 6º, Lei nº [11.350](#), de 5 de outubro de 2006)

Eu,

Agente Comunitário(a) de Saúde desta Prefeitura de SETE BARRAS, matrícula _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, informo estar atualmente residindo em imóvel situado no endereço abaixo (do qual faço prova conforme comprovante anexo):

Logradouro:

_____ nº

Bairro: _____ Cidade/Estado:
_____ CEP: _____

Para fins de cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 6º, bem como no parágrafo único, do artigo 10, da Lei Federal nº [11.350](#), de 5 de outubro de 2006, declaro, sob as penas da Lei, que (assinalar abaixo, conforme o caso):

O imóvel onde estou atualmente residindo encontra-se fora da minha área de atuação:

NÃO

SIM

Se SIM:

O imóvel onde estou atualmente residindo não é próprio

O imóvel onde estou atualmente residindo é próprio (juntar matrícula do imóvel, escritura de compra e venda, instrumento particular de compra e venda ou outro(s) documento(s) análogo(s) que comprove a propriedade sobre o imóvel)

Se for imóvel próprio (assinale apenas se desejar alterar seu local de trabalho):

Solicito alteração do local de trabalho para a área do endereço de residência atual Lei Federal nº [11.350](#), de 2006

(...) Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na Área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (...)

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Incluído pela Lei nº [13.595](#), de 2018) (...)



Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o parágrafo 6º do art. 39 da Constituição Federal, comunica e torna publica a relação de Cargos, Empregos e Salários desta Prefeitura Municipal em **31/12/2022**.

Quantidade	Denominação do Emprego	Ref.	Salário Base R\$	Modalidade
2	Advogado	47	5329,76	Permanente
1	Agente Administrativo de Pessoal	30	2324,68	Permanente
5	Agente de Controle e Endemias	18	1292,05	Permanente
1	Agente de Desenvolvimento Econômico	28	2109,15	Comissão
5	Agente de Saúde	18	1292,05	Permanente
3	Agente de Saúde Comunitária Urbano	6	1212,00	Permanente
1	Agente de vigilância sanitária	13	1212,00	Permanente
5	Agente Saúde de Comunitário Rural	18	1292,05	Permanente
3	Ajudante de Obras	6	1212,00	Permanente
3	Ajudante Manutenção	9	1212,00	Permanente
1	Almoxarife	18	1292,05	Permanente
1	Assessor de Projetos	25	1821,97	Permanente
1	Assessor Especial	32	2564,31	Permanente
2	Assistente Administrativo	30	2324,68	Permanente
1	Assistente Contábil	30	2324,68	Permanente
3	Assistente Social	37	3272,02	Permanente
1	Auxiliar Acompanhamento Sanitário	1	1212,00	Permanente
12	Auxiliar Administrativo	13	1212,00	Permanente
4	Auxiliar Administrativo Sênior	18	1292,05	Permanente
1	Auxiliar Almoxarifado	8	1212,00	Permanente
3	Auxiliar Campo	6	1212,00	Permanente
35	Auxiliar de Apoio Escolar	1	1212,00	Permanente
1	Auxiliar de Arrecadação	25	1821,97	Permanente
1	Auxiliar de Consultório Dentário	2	1212,00	Permanente
2	Auxiliar de Cozinha	2	1212,00	Permanente
2	Auxiliar de Laboratório	13	1212,00	Permanente
1	Auxiliar de Pessoal	13	1212,00	Permanente
15	Auxiliar Enfermagem	18	1292,05	Permanente
2	Auxiliar Farmácia	13	1212,00	Permanente
11	Auxiliar Limpeza	1	1212,00	Permanente
3	Auxiliar Mecânico	14	1212,00	Permanente
1	Auxiliar Radiografia	13	1212,00	Permanente
25	Auxiliar Serviços Diversos	1	1212,00	Permanente
1	Auxiliar Serviços Gerais	6	1212,00	Permanente
1	Bioquímico	40	3787,76	Permanente
2	Borracheiro	9	1212,00	Permanente
2	Cadastrador	6	1212,00	Permanente
3	Carpinteiro I	7	1212,00	Permanente
1	Carpinteiro II	9	1212,00	Permanente
1	Carpinteiro III	15	1212,00	Permanente
1	Chefe de Setor Cadastro e Topografia	32	2564,31	Permanente
7	Chefes de Seções	20	1427,56	Permanente
2	Chefes de Setores	32	2564,31	Permanente
13	Cobrador	1	1212,00	Permanente



1	Cobrador	5	1212,00	Permanente
5	Coletor de Lixo	6	1212,00	Permanente
2	Contador	44	4604,15	Permanente
1	Coordenador de Projetos	20	1427,56	Permanente
1	Coordenador do Cras	37	3272,02	Permanente
2	Copeira	5	1212,00	Permanente
2	Coveiro Municipal	1	1212,00	Permanente
2	Cozinheira	2	1212,00	Permanente
1	Digitador	6	1212,00	Permanente
1	Divulgador Sanitário	16	1212,00	Permanente
1	Eletricista	13	1212,00	Permanente
1	Enc de Digitação de Empenhos	30	2324,68	Permanente
1	Encarregado Almoxarifado	20	1427,56	Permanente
1	Encarregado de Apoio Institucional	20	1427,56	Permanente
1	Encarregado de Controle Interno	30	2324,68	Permanente
3	Encarregado de Serviços	18	1292,05	Permanente
6	Enfermeiro	32	2564,31	Permanente
1	Engenheiro Agrônomo	32	2564,31	Permanente
11	Escrituraria	15	1212,00	Permanente
1	Farmacêutico	40	3787,76	Permanente
2	Fisioterapeuta	40	3787,76	Permanente
25	Gari	1	1212,00	Permanente
1	Marceneiro	14	1212,00	Permanente
2	Mecânico I	18	1292,05	Permanente
3	Mecânico II	20	1427,56	Permanente
4	Médico	40	3787,76	Permanente
1	Médico Ginecologista	40	3787,76	Permanente
1	Médico Pediatra	40	3.787,76	Permanente
5	Médico Plantonista 12X36	Plant12 h	3.672,05	Permanente
7	Medico Plantonista 24X36	Plant24 h	7344,11	Permanente
10	Monitor de Creche	15	1212,00	Permanente
2	Monitor de Esporte	25	1821,97	Permanente
3	Motorista de Longo Percurso	20	1.427,56	Permanente
32	Motorista de Ônibus	20	1.427,56	Permanente
8	Motorista de Plantão	17	1212,00	Permanente
6	Motorista Veículos Leves	16	1212,00	Permanente
5	Motorista Veículos Médios	17	1212,00	Permanente
7	Motorista Veículos Pesados	20	1.427,56	Permanente
5	Motoristas	20	1.427,56	Permanente
2	Nutricionista	37	3272,02	Permanente
3	Odontologo	40	3787,76	Permanente
10	Oficial de Escola	15	1212,00	Permanente
5	Operador de Máquinas Pesadas	19	1359,57	Permanente
2	Operador Máquina II	17	1212,00	Permanente
2	Operador Máquina I	15	1212,00	Permanente
2	Operador Máquina III	19	1359,57	Permanente
10	Pajem	15	1212,00	Permanente
1	Pedagogo	34	2826,47	Permanente
4	Pedreiro I	6	1212,00	Permanente
2	Pedreiro II	10	1212,00	Permanente
4	Pedreiro III	14	1212,00	Permanente
3	Petroleiro	19	1359,57	Permanente



1	Programador Júnior	18	1292,05	Permanente
2	Psicólogo	40	3787,76	Permanente
11	Recepcionista	1	1212,00	Permanente
6	Secretario de Escola	25	1821,97	Permanente
17	Segurança	5	1212,00	Permanente
15	Servente	1	1212,00	Permanente
1	Supervisor de Almoxarifado	30	2324,68	Permanente
1	Supervisor Junta Serviço Militar	25	1821,97	Permanente
1	Técnico Agrícola	20	1427,56	Permanente
8	Técnico de Enfermagem	20	1427,56	Permanente
1	Técnico de Meio Ambiente	27	2008,74	Permanente
5	Técnico de Raio X	20	1427,56	Permanente
1	Técnico Laboratório	18	1292,05	Permanente
1	Tesoureiro	30	2324,68	Permanente
2	Tratorista Urbano	6	1212,00	Permanente
7	Zelador	6	1212,00	Permanente
1	Prefeito Municipal		17336,66	Ag. Político
1	Vice Prefeito		4334,17	Ag. Político
1	Secretario de Governo		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Administração e Finanças		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Planejamento, Obras e Projetos		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Assuntos Jurídico		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Educação		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Saúde		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Serviço Social		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Transporte e Operações Viárias		7223,61	Ag. Político
1	Secretario de Desenvolvimento Sustentável		7223,61	Ag. Político

RESSALVA: São Pagos a Título de estímulo a educação conforme art. 85 da Lei Municipal, 766/90, adicionais conforme discriminado abaixo:

Nível 1º Grau	Completo	5%
Nível 2º Grau	Completo	10%
Nível Técnico	Completo	20%
Nível Superior	Completo	34%

Servidores que compõem as equipes do ESF- ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA.

Quantidade	Denominação	Salário
14	Agente de Saúde	<u>2424,00</u>
3	Enfermeiro (a)	<u>2564,31</u>
3	Técnico de Enfermagem	<u>1427,56</u>
3	Médico	<u>10655,92+2500,00 gratif assiduidade</u>

Cargos de provimento em comissão amparados nas Leis n.s 1641/20112 e 1682/2013

Quantidade	Denominação do Emprego	Padrão	Salário Base	Modalidade
1	Diretor Jurídico	II	6642,54	Comissão
1	Diretor de Administração Jurídica	II	6642,54	Comissão
1	Diretor de Planejamento e Urbanismo	III	6126,73	Comissão
1	Diretor de Infra-Estrutura Urbana	III	6126,73	Comissão
1	Diretor de Controladoria e Contabilidade	IV	5731,55	Comissão
1	Diretor de Planejamento e Técnica Educacionais	IV	5731,55	Comissão



1	Diretor de Transito	IV	5731,55	Comissão
1	Assessor de Gabinete	IX	3188,42	Comissão
1	Ch do St de Núcleo de Informação da Saúde	IX	3188,42	Efetivo
1	Ch do St de Vigilância Sanitária	IX	3188,42	Efetivo
1	Ch do St de Vigilância Epidemiológica	IX	3188,42	Efetivo
1	Assessor de Comunicação Institucional	VI	4455,00	Comissão
8	Diretor Administrativo	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Esporte e Promoção do Lazer	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Cultura	VII	4175,30	Comissão
1	Ch do St Contencioso	VII	4175,30	Efetivo
1	Ch do St de Assuntos Fundiário	VII	4175,30	Efetivo
1	Ch do St de Procedimentos Administrativos	VII	4175,30	Efetivos
1	Ch do St de Dívida Ativa	VII	4175,30	Efetivo
1	Diretor de Compras e Licitações	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Tecnologia da Informação	VII	4175,30	Comissão
1	Ch do Setor de RH	VII	4175,30	Efetivo
1	Ch do Setor Administrativo	VII	4175,30	Efetivo
1	Ch do St de Tributação, Fiscalização e Dívida Ativa	VII	4175,30	Efetivo
1	Ch do St de Patrimônio e ativo fixo	VII	4175,30	Efetivo
1	Diretor de Programas e Ações Sociais	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Atenção a Saúde das Pessoas	VII	4175,30	Efetivo
1	Diretor do ESF	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Transporte e Manutenção	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Desenvolvimento Econômico	VII	4175,30	Comissão
1	Diretor de Meio Ambiente	VII	4175,30	Comissão
1	Ch.do St de Organização de Eventos e Comp Esportiva	VIII	3985,54	Efetivo
1	Ch do St de Convênios e Projetos	VIII	3985,54	Efetivo
1	Ch do St de Transporte Escolar	VIII	3985,54	Efetivo
1	Ch do St Patrimônio Cultural e Artístico	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Formação, Divisão Cultural e Artístico	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Biblioteca	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do Setor de Almoxarifado	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St Manutenção, Construção de Vias e Limpeza Pública	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St Fiscalização de Obras e Posturas Municipais	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Trabalho e Gerencia de Renda	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St das Ações Sócios Educativos	X	2381,70	Efetivo
1	Ch de St de Abrigo p Crianças e Adolescentes	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St do Centro de Convivência do Idoso	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Gestão do Bolsa Família	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Convênios	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Apoio Administrativo Escolar	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Suprimento e Merenda Escolar	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Transporte	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St da Unidade de Atendimento	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Oficina e Manutenção de Frota Municipal	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Planej, fiscalização e adm de transito	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Assistência Técnica Rural	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Limpeza Pública	X	2381,70	Efetivo
1	Ch do St de Educação e Programas Ambientais	X	2381,70	Efetivo
3	Assistente Para Desenvolvimento Infantil	XI	1212,00	Permanente



**QUADRO DE EMPREGO DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO PUBLICO DO
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP, INSTITUIDO PELA LEI n.º 1788/2015**

Quantidade	Denominação do Emprego	Salário e Hora/ Aula	Modalidade
02	Supervisor Educacional	6612,90	Comissão
05	Diretor de Escola (com pos graduação)		Comissão
04	Vice Diretor de Escola	5040,39	Comissão
07	Coordenador Técnico Pedagógico	5570,78	Confiança
04	Coordenador de Unidade Escolar	5570,78	Comissão
15	Professor de Educação Básica I- Educação Infantil -Creche	19,91 h	Permanente
30	Professor de Educação Básica I- Educação Infantil – Pré Escola	19,91 h	Permanente
05	Professor de Educação Básica II –Ensino Fundamental – Educação Especial	19,91h	Permanente
60	Professor de Educação Básica II –Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano	19,91h	Permanente
30	Professor de Educação Básica III –Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano	19,91 h	Permanente

Hora aula com superior R\$ 21,90

Hora aula sem superior R\$ 19,91

RESSALVA: São Pagos a Título de estímulo a educação, adicionais de 10% para Pós Graduação:

Sete Barras, 30 de Janeiro de 2023.

**Dean Alves Martins
Prefeito Municipal**